PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 292 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de CR$. 55.000,00(cincoenta e cinco mil cruzeiros), da verba 111-12-002 - Material Permanente, constante do orçamento vigente,

Art. 2º - A referida importância ficará agregada a verba 111-8-00-0 item II - Vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara afim de cobrir o aumento de vencimentos concedidos ao mesmo, a partir de janeiro de 1963.

Art. 3º - Os encargos decorrentes para a execução da presente lei, será coberto com os recursos citado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1963

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1963

A Motta

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -